
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0918 /2025 ALHANDRA, EM 17 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALHANDRA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso VII e art. 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Alhandra, e o art. 87 da Lei Complementar nº 008/2021, de 10 de novembro 2021 (reestruturação do IPEMAD);

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria n.º 0699/2025, datada de 25 de fevereiro de 2025, que nomeou os membros do **CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - CMP** deste município, a qual passará a ter a seguinte composição:

REPRESENTANTES O PODER EXECUTIVO:

MEMBROS TITULARES:

- 1 – TOM-K MARTINS NUNES DOS SANTOS
- 2- IVANILDO CARNEIRO DE SOUZA FILHO

MEMBROS SUPLENTE:

- 1 - CHARLES ANDRÉ PEREIRA CHAVES
- 2 - MARIA JOSÉ BERNARDO DO NASCIMENTO

REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO:

TITULAR: MARIA JOSÉ DO NASCIMENTO MORENO
SUPLENTE: JOSÉ MARIA RODRIGUES DA SILVA

III- REPRESENTANTES DO QUADRO DE SERVIDORES EFETIVOS INDICADOS POR ENTIDADE REPRESENTATIVA DOS SERVIDORES

MEMBROS TITULARES:

- 1 - JOSÉ ANDERSSON FERNANDES MONROE PONTES
- 2 - VANUZA SILVEIRA DE SOUZA MOMM

MEMBROS SUPLENTE:

- 1- DARCILENE SILVA SANTOS DE LIRA
- 2 - CLARA FONSECA DE LIMA

IV - REPRESENTANTES DOS SERVIDORES INATIVOS E PENSIONISTAS

TITULAR: JOSÉ MANOEL DOS SANTOS
SUPLENTE: JUDITE MARIA DA SILVA

Art. 2º Todos os membros Titulares e Suplentes, terão mandato pelo período previsto na legislação pertinente.

Art. 3º O Presidente do Conselho Municipal de Previdência, será escolhido entre seus membros e exercerá o seu mandato por 01 (um) ano, vedado à reeleição, conforme o art. 82, §3º da Lei Complementar nº008/2021.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 17 de setembro de 2025.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jose Alvaro Pereira Caetano
Código Identificador:AF57E5B2

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba no dia 19/09/2025. Edição 3959
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/famup/>